



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/JFA/MG

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **CHEN EN YI**

Referência: Processo SEI nº **08704.005555/2025-99**

1. Nos termos do art. 176, §2º, do Decreto nº 9.199, de 2017, fica a senhora **CHEN EN YI**, portadora do documento de identificação de estrangeiro nºV580332E (ATIVO), natural da China, nascida aos 28/12/2006, filha de CHEN JIANXING e de CHEN SHAOFANG, **NOTIFICADA:**

- a) da perda de sua autorização de residência, conforme Decisão nº 143899526/2025-SR/PF/MG; e,
- b) a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60(sessenta) dias.

Fernando Vieira da Fonseca de Albuquerque
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Federal, em 19/03/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145218199&crc=17ABB0C3.
Código verificador: **145218199** e Código CRC: **17ABB0C3**.

Referência: Processo nº 08704.005555/2025-99

SEI nº 145218199



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SR/PF/MG

Decisão nº 143899526/2025-SR/PF/MG

Processo: **08704.005555/2025-99**

Assunto: **Processo Administrativo - Perda de autorização de residência de estrangeiro**

Interessado: **CHEN EN YI**

1. Trata-se de Processo Administrativo de Perda de Autorização de Residência, instaurado para apurar se persistem os fundamentos que embasaram a autorização de residência à imigrante **CHEN EN YI**, nacional da China, nascido aos 28/12/2006, filho de CHEN JIANXING e de CHEN SHAOFANG, portador do RNM V580332E, em razão da notícia de que teria se ausentado do país por período superior a 2 anos.
2. Apreciando os autos em referência, com fulcro no art. 1.º, § 3.º da Portaria n.º 8.166/18-DG/PF, bem como nos artigos 135, 137 e 139 do Decreto n.º 9.199/2017, DECIDO PELA PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA de **CHEN EN YI**, incorporando a esta decisão os termos do Relatório URE/NPA/DPF/JFA/MG 143850078, não havendo apresentação pela estrangeiro de defesa no prazo legal.
3. Retorne-se o presente processo à DPF/JFA/MG, a fim de notificar a interessada da decisão, e de que a mesma dispõe do prazo de 10 dias, para, querendo, interpor recurso.

RICHARD MURAD MACEDO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em Minas Gerais
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, Superintendente Regional, em 11/12/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143899526&crc=99C0D954](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143899526&crc=99C0D954).
Código verificador: **143899526** e Código CRC: **99C0D954**.

Referência: Processo nº 08704.005555/2025-99

SEI nº 143899526